

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **0193** /2025

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUPI, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A MAXLICITE
SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME**

O **MUNICÍPIO DE JUPI/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPI-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.099.349/0001-05, situada à Rua Miguel Calado Borba, 250, Centro, Jupi/PE, neste ato representado por seu secretário, o Sr. ELIAS FLÁVIO QUINTINO DE ARAÚJO, residente e domiciliado a Rua Gercina Pereira da Silva, nº 50, Centro, Jupi/PE, portador da cédula de identidade Nº 6.777.256 SDS/PE e CPF Nº [REDACTED] denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o Sr. Augusto Rannieri Rodrigues de Almeida, portador do CPF nº [REDACTED] de identidade nº 5.848.634 SDS/PE, residente e domiciliado na Praça Pedro Paulo Filho, nº 6, Centro, Jupi/PE e a empresa **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.537.400/0001-76**, sediada na Avenida A, 4165, Sala: 307, bloco: 1, T 06, Bairro: Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON SOARES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] a Carteira de Identidade nº 5.432.363 - SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 3.391, Apt.º 405, Bairro: Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, tendo em vista o que consta no **Processo nº 026/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição parcelada de material de limpeza para diversas secretarias do município de Jupi/PE.**
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do contratado e dois itens vencidos:

EMPRESA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME						
CNPJ: 39.537.400/0001-76						
ENDEREÇO: Avenida A, 4165, Sala: 307, bloco: 1, T 06, Bairro: Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE						
REPRESENTANTE: ANDERSON SOARES DA SILVA						
E-MAIL: maxlicite.vendas@gmail.com				FONE: (81) 9813-32137		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, confeccionada em madeira, com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam. Dimensões aproximadas: 11cmx6cmx4cm. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	50	Pernambucanas	R\$ 2,19	R\$ 109,50
29	LUVAS DE LÁTEX NATURAL, interior em 100% algodão, anatômicas e confortáveis, resistentes, duráveis, palma antiderrapante, acondicionada em pares. Diversos tamanhos (P; M; G). APRESENTAÇÃO EM UNIDADE COM 1 PAR.	UND	20	Vabene	R\$ 3,10	R\$ 62,00
VALOR GLOBAL						R\$ 171,50



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/04/2025 e encerramento em 10/04/2025 prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 171,50 (Cento e Setenta e Um Reais e Cinquenta).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **02.010 – SECRETARIA DE SAÚDE**
- **10.122.0301.2301 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC DE SAÚDE**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **10.122.0301.2302 – MANUTENÇÃO CASA DE APOIO RECIFE**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **10.301.0320.2333 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO EMULT - NASF**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **10.301.0308.2315 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **10.301.0312.2321 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO CEO**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

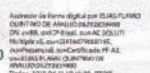
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.





\\sparenciaMunicipal\download\71-20250521114439.pdf

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

- 17.1 É eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUPI/PE, 10 de abril de 2025.

Assinado de forma digital por ELIAS FLAVIO QUINTINO DE ARAUJO:06292839400

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPI/PE
ELIAS FLÁVIO QUINTINO DE ARAÚJO
Secretário de Saúde
Portaria 003/2025

Assinado de forma digital por MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA:39537400000176

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME
ANDERSON SOARES DA SILVA
Representante Legal

Assinado de forma digital por MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA:39537400000176

Dados: 2025.04.10 17:54:21 -03'00'

Testemunhas:

Tauany Silva Araújo
CPF/MF: 082.957.924-90

Daniela Soares da Silva
CPF/MF: 128.740.094-90